



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário e o do material orgânico, gerados no município de Nova Prata.

1. Descrição da necessidade

A destinação final e adequada dos Resíduos Sólidos é exigida pela Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O serviço de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos é classificado como serviço essencial sendo fundamental para a sociedade. Porém realizada a coleta a que se destinar os resíduos de acordo com a legislação pertinente. Uma das formas e com certeza a mais praticada no Estado Brasileiro é a destinação para Aterro Sanitário devidamente licenciado.

A ausência de Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos acabaria formando grandes focos de verdadeiros lixões a céu aberto, causando os mais variados tipos de transtornos, gerando um problema de saúde pública, fazendo com que o Município viesse a ser penalizado por várias irregularidades e obrigado a resolver o problema. Como o Município não possui Aterro Sanitário, se faz necessária a contratação de empresa terceirizada que possua Aterro Sanitário devidamente licenciado, bem como funcionários, veículos e equipamentos necessários para a destinação final dos Resíduos Sólidos.

1.1 Área requisitante

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Setor de Meio Ambiente

Secretário Egmar Leopoldo Kantorski



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.2 Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa prestadora do serviço deverá dispor de Aterro Sanitário com capacidade para receber os resíduos encaminhados durante a vigência do contrato.

A empresa deve dispor de todo material e aparato necessário para o descarregamento de caminhões.

Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes.

Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados.

É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.

A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança e proteção previsto na legislação trabalhista.

Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas reguladoras.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.

A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

Deverá estar habilitada com toda documentação exigida no Edital de Licitação, tais como: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Técnica, Qualificação Econômico-financeira nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021 além de:

Declaração do aterro sanitário aceitando receber os resíduos sólidos do Município de Nova Prata pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, acompanhada da referida Licença de Operação. A licença deverá estar disponível para consulta em: <https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>

Para o recebimento a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, que são indispensáveis para a efetivação do pagamento:

- a) LTCAT - Laudo de Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado.
- b) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa.
- c) PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais).
- d) Nota fiscal constando a pesagem realizada no local de recebimento dos Resíduos.

2. Levantamento de Mercado

Considerando que o objetivo deste certame é a contratação de empresa que tenha aptidão técnica e ambiental para a destinação final dos resíduos, verificou-se que o mercado disponibiliza empresas que prestam estes serviços diretamente a órgãos públicos, sem intermediários, assim entende-se que a contratação de forma direta poderá ser mais vantajosa economicamente ao município. Desta forma, fica vedada a participação de empresas que busquem subcontratar os serviços de destinação final de resíduos.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, que possua aterro sanitário em operação, com capacidade técnica e licenciamento ambiental necessários para receber e tratar os resíduos sólidos gerados pelo Município de Nova Prata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

A empresa contratada será responsável por receber os resíduos, realizar a pesagem, assegurar a destinação final adequada, conforme as normas ambientais, bem como monitorar a operação do aterro.

4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A quantidade de tonelagem a ser contratada foi extraída do estudo elaborado para a confecção do edital de coleta, conforme item “3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais” extraído do documento “DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA A COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE NOVA PRATA/RS. “ tendo como parâmetro a quantidade de 540,71 toneladas mês, conforme figura abaixo e documento anexo.

Quadro 1 – Toneladas de lixo Estimadas em Nova Prata – Período (2024)

Total	6.830,00
Meses	12
Média Ton/mês	569,17
Previsão Seletivo	142,29
Reciclagem 20% do seletivo	28,46
Rejeito Final Aterro	540,71

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Prata– Dados da Pesquisa (2024).

5. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor a ser pago por tonelada é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), multiplicadas pela quantidade de toneladas de resíduos a ser enviadas ao aterro, conforme descrição no quadro abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS Ton	VALOR Ton	VALOR MES
01	Destinação final dos resíduos em aterro	Ton	540,71	R\$ 160,00	R\$ 86.513,60
		Ton ano=	6.488,52	Valor ano=	R\$ 1.038.163,20

O valor estimado por tonelada é composto por orçamentos de empresas aptas que foram consultadas e formalizaram propostas (em anexo) levando-se em conta uma quilometragem máxima de distância, a capacidade e disponibilidade dos aterros, as licenças de operação e demais dados que viabilizam a contratação.

Também embasou o valor referencial, estudo realizado por empresa especializada contratada pelo Município de Nova Prata e apresentado no documento chamado “DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA A COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE NOVA PRATA/RS”, que integra anexo a este processo e onde consta, inclusive, planilha de custos que embasa o valor referencial e que deve ser preenchida pelas empresas participantes do processo licitatório.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução em buscar um Aterro Sanitário terceirizado, em outro Município para destinação dos resíduos gerados em Nova Prata não encontra, neste objeto específico, parcelamento. Pois a empresa que receberá os rejeitos será a responsável por toda a estrutura física, humana, de equipamentos, licenças e documentos necessários para o adequado cumprimento integral do objeto desta licitação.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Haverá contratação interdependente do atual processo: Contratação de empresa para Coleta, Transporte, triagem e transbordo dos resíduos gerados em Nova Prata destinando-os até o Aterro final.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto consta no plano anual de contratações itens 4.2.10 e há previsão orçamentária para tal. Também pelo fato de ser um serviço de prestação continuada e essencial.

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar empresa especializada, com a estrutura necessária e ambientalmente licenciada para destinação final aos rejeitos produzidos pelo Município de Nova Prata – RS.

Desvinculando a destinação final do contrato de coleta de resíduos e realizando a contratação direta do aterro sanitário, o Município irá reduzir o custo com a destinação final e irá atender a uma recomendação do TCE, uma vez que este entende que se tratam de objetos diferentes.

A abertura de processo licitatório para contratação do Aterro Sanitário é a solução mais indicada para reduzir os custos com a destinação final e tentar ampliar o leque de participantes do futuro processo licitatório de contratação de empresa para a coleta e transporte.

10. Providências a serem adotadas

Até a realização do processo licitatório para seleção de empresa para a coleta, o município continuará mantendo o contrato atual onde está incluída juntamente com a coleta e transporte a destinação final dos resíduos.

11. Possíveis Impactos Ambientais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

A destinação correta dos resíduos reduz drasticamente os impactos ambientais na área urbana do município.

A realização do serviço, por empresa autorizada e devidamente licenciada, deverá observar rigorosamente as licenças ambientais obrigatórias e necessárias, bem como resoluções e legislações pertinentes.

12. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, fica evidente que o serviço é imprescindível para se manter a cidade limpa e saudável, uma vez que o município não dispõe de aterro sanitário.

Fica claro que a contratação de empresa prestadora do serviço é a forma mais adequada e eficaz para atender a demanda e as necessidades existentes.

13. Responsáveis:

Nome: Egmar Leopoldo Kantorski - Coordenador

Matrícula 5333

Cargo: Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Nome: Robson Spadotto - Fiscal

Matrícula 6502

Cargo: Dirigente da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Nova Prata, 23 de outubro de 2024.

Egmar Leopoldo Kantorski

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente